

# **PROCURAÇÃO:**

**DADOS OUTORGANTE:**  
**ESCRITA MAIS LEGÍVEL POSSÍVEL.**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Whatsapp: (     ) \_\_\_\_\_

EMAIL: (imprescindível colocar) \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

RUA \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

## **DADOS OUTORGADO:**

NOME: ANTONIO CARLOS PEREIRA .....

CPF: 153.810.518-75 ..... FONE: (047) 99903 -1483 .....

EMAIL: [mistercecadastros@gmail.com](mailto:mistercecadastros@gmail.com) .....

RUA INÊS SABEL NO 70 ..... CEP: 89116 - 660 .....

COMPLEMENTO: ..... CASA ..... BAIRRO: MARGEM ESQUERDA .....

MUNICÍPIO: GASPAR ..... ESTADO : SANTA CATARINA .....

## **PROCURAÇÃO PARA SERVIÇOS EM**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante abaixo qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado abaixo qualificado para representá-lo (a) junto ao; Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC em solicitações e ou assinaturas de formulários de homologação relativas a Criação de Passeriformes Silvestres Nativos e ou dela decorrentes., e ou

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – BR, a atualização do meu e-mail constante da base de dados da instituição, conforme dados abaixo, ou ainda pedidos de anéis e ou devoluções ou desistências de anéis, ou inserções de novos dados em atividades relacionadas ao CTF, e ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

AUTORIZAÇÃO PARA  
CADASTRAR PLANTEL  
DE AVES NA DEFESA  
SANITÁRIA DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA

CIDADE: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## **Assinatura**

Estou ciente da Validade da outorga 6 meses assino e dou fê:

Selo do cartório exclusivo nesse local

O defensor público, Rodrigo Cavalcante, orienta para que a população apresente a Lei no momento da solicitação dos serviços caso o órgão crie empecilho para o exercício do Direito. “A Lei nº 13.726/2018 afirma que, nas relações entre o cidadão e o Poder Público, não se pode mais exigir reconhecimento de firma.